



MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Fone: (17) 3467-4990
CEP 15.190-000 – NHANDEARA-SP
email: pmnha@terra.com.br

LEI Nº 2.605, DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Servidão de Passagem, sem encargos, uma área de terras, parte do Imóvel matriculado sob nº 19.545 no O.R.I., para passagem de Redes e Emissário de Esgoto”.

JOSÉ ADALTO BORINI, Prefeito do Município de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NHANDEARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Servidão de Passagem, sem encargos para os cofres municipais, parte do imóvel objeto da matrícula nº 19.545 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, de propriedade da ZENEIDE APARECIDA SHIYA, composto por 4.366,75 m², com a seguinte descrição: “Inicia no vértice titulado “39”, situado na divisa entre a propriedade da Prefeitura municipal de Nhandeara (matricula 2.923) com a propriedade de Osvaldo Ferreira e sua mulher (Matricula 13.371); deste segue com o azimute de 335°56'38" (Tit.) numa distancia de 167,08 m, até o vértice aqui designado “A1” confrontando com propriedade de Osvaldo Ferreira e sua mulher (Matricula 13.371), deste segue com o azimute de 59°42'23" numa distancia 108,09 m, até o vértice aqui designado “B1”, confrontando com área da mesma propriedade; deste segue com o azimute de 85°10'51" numa distancia de 105,48 m, até o vértice aqui designado “C1”, deste segue com o azimute de 16°51'48" numa distancia de 60,57 m, até o vértice aqui designado “D1”; deste, segue com o azimute de 332°41'20" numa distancia de 97,95 m, até o vértice aqui designado “E1”, deste segue com o azimute de 330°33'42" numa distancia de 98,04 m, até o vértice aqui designado “F1”; deste segue com o azimute de 285°54'00" numa distancia de 46,24 m, até o vértice aqui designado “G1”, deste segue com o azimute de 245°45'19" numa distancia de 47,16 m, até o vértice aqui designado “H1”; deste, segue com o azimute de 245°51'03" numa distancia 12,22 m, até o vértice aqui designado “I1”, deste segue com o azimute de 246°34'24" numa distancia de 2,43 m até o vértice aqui designado “J1”, deste segue com o azimute de 247°51'59" numa distancia de 10,26 m, até o vértice aqui designado “K1”; deste, segue com o azimute de 251°13'03" numa distancia de 69,18 m, até o vértice aqui designado “L1”, deste segue com o azimute 252°23'19" numa distancia de 55,91 m, até o vértice aqui designado “M1”, confrontando desde o vértice aqui designado “A1” até aqui com a área da mesma propriedade; deste segue com o azimute de 335°56'38" (Tit.) numa distância 4,03 m, até o vértice

9.



MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Fone: (17) 3467-4990
CEP 15.190-000 – NHANDEARA-SP
email: pmnha@terra.com.br

aqui designado "N1", confrontando com a propriedade de Osvaldo Ferreira e sua mulher (Matrícula 13.371), deste segue com o azimute de $72^{\circ}23'19''$ numa distancia de 56,32 m, até o vértice aqui designado "O1", confrontando com a área da mesma propriedade, deste segue com o azimute de $71^{\circ}13'03''$ numa distancia de 69,02 m, até o vértice aqui designado "P1"; deste segue com o azimute de $67^{\circ}51'59''$ numa distancia de 10,10 m, até o vértice aqui designado "Q1", deste segue com o azimute de $66^{\circ}34'24''$ numa distancia de 2,36 m, até o vértice aqui designado "R1"; deste, segue com o azimute de $65^{\circ}51'03''$ numa distancia 12,19 m, até o vértice aqui designado "S1", deste segue com o azimute de $65^{\circ}45'19''$ numa distancia de 48,62 m até o vértice aqui designado "T1", deste segue com o azimute de $105^{\circ}54'00''$ numa distancia de 81,62 m, até o vértice aqui designado "U1"; deste, segue com o azimute de $97^{\circ}32'16''$ numa distancia de 77,29 m, até o vértice aqui designado "V1", deste segue com o azimute $113^{\circ}32'55''$ numa distancia de 89,79 m, até o vértice aqui designado "X1", deste segue com o azimute $90^{\circ}45'24''$ numa distancia de 8,38 m, até o vértice aqui designado "W1", confrontando desde o vértice aqui designado "N1" ate aqui com a área da mesma propriedade; deste segue com o azimute $155^{\circ}47'11''$ (Tit.) numa distancia de 4,40 m, até o vértice aqui designado "Y1", confrontando com a rua 24 de Outubro; deste segue com o azimute $270^{\circ}45'24''$ numa distancia de 11,02 m, até o vértice aqui designado "Z1" confrontando com área da mesma propriedade, deste segue com o azimute de $293^{\circ}32'55''$ numa distancia de 90,03 m, até o vértice aqui designado "A2", deste segue com o azimute de $277^{\circ}32'55''$ numa distancia de 77,02 m, até o vértice aqui designado "B2"; deste segue com o azimute de $285^{\circ}54'00''$ numa distancia de 28,52 m, até o vértice aqui designado "C2", deste segue com o azimute de $150^{\circ}33'42''$ numa distancia de 94,07 m, até o vértice aqui designado "D2"; deste, segue com o azimute de $152^{\circ}41'20''$ numa distancia 99,65 m, até o vértice aqui designado "E2", deste segue com o azimute de $196^{\circ}51'48''$ numa distancia de 64,91 m até o vértice aqui designado "F2", deste segue com o azimute de $265^{\circ}10'51''$ numa distancia de 107,29 m, até o vértice aqui designado "G2"; deste, segue com o azimute de $239^{\circ}42'23''$ numa distancia de 103,60 m, até o vértice aqui designado "H2", deste segue com o azimute $155^{\circ}56'38''$ numa distancia de 165,28 m, até o vértice aqui designado "I2", confrontando desde o vértice aqui designado "Y1" ate aqui com a área da mesma propriedade; desde segue com azimute de $270^{\circ}02'43''$ (Tit.) numa distancia de 4,38 metros ate o vértice titulado 39 confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Nhandeara (Matrícula 2.923), onde teve início está descrição, encerrando com uma área de 4.366,75 m²."

A₂



MUNICÍPIO DE NHANDEARA

Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Fone: (17) 3467-4990
CEP 15.190-000 – NHANDEARA-SP
email: pmnha@terra.com.br

Art. 2º. A área recebida em Servidão de Passagem destinar-se-á à passagem de Redes de Esgoto e Emissário de Esgoto.

Art. 3º. A Servidão de Passagem que trata esta Lei, se dará de forma gratuita e sem encargos aos cofres municipais, sem que haja qualquer compromisso do município, com relação à implementação de infraestrutura ou quaisquer outras espécies de obrigações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NHANDEARA, 22 DE MARÇO DE 2021.


JOSÉ ADALTO BORINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NA SECRETARIA
DA PREFEITURA Aos 22 de Março de 2021



Secretária

Marília de Lima Magalhães
Funcionária Pública Municipal
RG. 44.849.520-X